



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 154.º-A (Novo)

Atualização da caracterização e diagnóstico do estado de conservação dos valores naturais em áreas protegidas

1. O Governo promove, com início até 1 de setembro de 2022, o processo de atualização da caracterização e diagnóstico do estado de conservação dos valores naturais nos territórios integrados em áreas protegidas, coordenado pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).
2. Para dar cumprimento ao processo de atualização da caracterização e diagnóstico do estado de conservação dos valores naturais nos territórios integrados em áreas protegidas o orçamento do ICNF é reforçado, no ano de 2022, em € 1 000 000, provenientes do Fundo Ambiental.
3. O processo de actualização referido no número anterior envolve, para cada área protegida, a análise de, pelo menos, os seguintes aspetos:
 - a) análise dos elementos de base constantes dos planos de ordenamento em vigor e identificação das alterações registadas no território integrado em cada área protegida em termos de uso do solo e de atividades económicas, excluindo as atividades tradicionais;

- b) identificação dos impactes das alterações ao uso do solo e atividades económicas, excluindo as atividades tradicionais, sobre os valores naturais, infraestruturas e qualidade de vida das populações;
- c) avaliação da influência das alterações referidas nas alíneas a) e b) sobre os objetivos de conservação da natureza e biodiversidade definidos para cada área protegida;
- d) identificação, qualificação e quantificação das pressões e ameaças à salvaguarda dos valores naturais, da operacionalidade de infraestruturas e qualidade de vida das populações;
- e) atualização da cartografia de habitats e dos valores naturais com estatuto de proteção, e de condicionantes ao uso do solo e actividades económicas, com exclusão das actividades tradicionais, com identificação de áreas prioritárias para a conservação da natureza a integrar nos instrumentos de gestão territorial em vigor.

4. Para cada Área Protegida são estabelecidas capacidades de carga admissíveis relativas às diversas actividades económicas, excluindo as atividades tradicionais e à utilização de serviços e infraestruturas, que induzam impactes negativos sobre o ambiente e a qualidade de vida das populações, tendo por base os resultados da caracterização atual do território, os objetivos de conservação da natureza e a promoção das atividades tradicionais.

5. A capacidade de carga admissível para cada tipologia de projecto ou setor de atividade é estabelecida considerando a análise das pressões sobre o ambiente, os valores naturais, a qualidade de vida das populações, incluindo infraestruturas e acesso a serviços públicos e a influência sobre as atividades tradicionais.

6. O processo de atualização da caracterização e diagnóstico do estado das áreas protegidas e estabelecimento de capacidades de carga é coordenado pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente, com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competentes e com as autarquias locais cujo território esteja inserido em áreas protegidas.

6. Até 30 de setembro de 2022 o Governo apresenta na Assembleia da República o plano de actividades previsto, o seu cronograma e os meios humanos e materiais necessários à realização dos trabalhos para a atualização da caracterização e diagnóstico

do estado de conservação dos valores naturais nos territórios integrados em áreas protegidas e estabelecimento das respectivas capacidades de carga.

Assembleia da República, 11 de maio de 2022

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Diana Ferreira; Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

A defesa e salvaguarda do ambiente e dos valores naturais associada à promoção da qualidade de vida das populações são questões que o PCP vem desde há muito a considerar e sobre as quais tem vindo a intervir.

Para o PCP, dar concretização à defesa dos valores naturais e da biodiversidade, passa pelo cumprimento integral do que a Constituição da República Portuguesa estabelece, nomeadamente no número 2 do artigo 66.º, onde se define que “incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos” “prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos e as formas prejudiciais de erosão”, “ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades, um equilibrado desenvolvimento socioeconómico e a valorização da paisagem”, assim como “criar e desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza”.

Contudo, tem-se vindo a assistir a um afastamento do Estado no cumprimento destas suas tarefas fundamentais, com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) cada vez mais ausente do território nacional que lhe cabe proteger e valorizar, destacando-se que a criação de Áreas Protegidas e a atribuição da sua tutela ao ICNF não correspondeu, nem corresponde, ao reforço dos seus meios técnicos ou humanos para responder a esta missão.

Destaca-se também que os diferentes Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas, que se mantêm em vigor, foram aprovados, na sua maioria, há mais de 10 anos, não refletindo o estado actual do território, não constituindo base de referência credível para análise e aprovação de futuros projetos e intervenções.

A realidade destes territórios tem vindo a ser, em muitos casos, profundamente alterada em função de projetos e intenções de intervenção que foram sendo permitidas ao longo dos últimos 10 anos, bem como à falta de acções com vista à defesa e salvaguarda do património natural em presença, razão maior da classificação destas áreas.

Em muitos casos, as próprias regras estabelecidas para a aprovação de novos projetos e intenções de intervenção não têm em conta as alterações profundas que vão sendo concretizadas, nem os impactes cumulativos resultantes do conjunto total de intervenções e pressões sobre os territórios incluídos em áreas protegidas.

Um futuro de desenvolvimento sustentável para as áreas protegidas requer que se atualize e se avalie o estado de conservação dos valores naturais, se identifiquem os principais impactes ambientais das atividades económicas sobre estes territórios, numa perspectiva cumulativa, se avaliem as necessidades das populações aí presentes e se tomem as medidas de gestão e ação adequadas para garantir a defesa do ambiente, da qualidade de vida e das actividades tradicionais que constituem parte integrante do património e factor de valorização do território.